







Santarém, 14 de Janeiro de 2021

Exmos. Senhores,

A 11 e 12 de março decorrerá a 12ª edição do Concurso Nacional de Mel, que a Feira Nacional de Agricultura/Feira do Ribatejo realiza em conjunto com a FNAP — Federação Nacional dos Apicultores de Portugal.

Mesmo considerando a situação de pandemia que atravessamos, o CNEMA e a FNAP pretendem realizar este Concurso, pela sua importância para a promoção da apicultura portuguesa, assim como já definiu a data da edição 2021 da Feira Nacional de Agricultura/Feira do Ribatejo (5 a 13 de Junho), encontrando-se sempre ao lado do setor agrícola, que mais uma vez, em situação de crise, garantiu resposta a um conjunto de necessidades básicas para o funcionamento do nosso país.

Em 2020, com a participação de mais de 70 amostras e de mais 40 apicultores, o Concurso Nacional de Mel constituiu uma excelente montra de diversidade e qualidade do mel português, muito contribuindo para a sua promoção e divulgação, junto dos consumidores.

Julgamos estarem reunidas as condições necessárias para que o êxito desta iniciativa esteja desde já assegurado. A Vossa participação contribuirá para o prestígio de um evento que pretendemos fazer cada vez melhor.

Neste contexto, remetemos os respetivos Regulamentos, ficando ao Vosso dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos.

Vasco Gracias

Director Executivo

Vans line

Nota: O Concurso Nacional de Mel decorrerá de acordo com as normas e recomendações da DGS. No entanto, o CNEMA declina quaisquer responsabilidades caso seja necessário o cancelamento do evento devido à Pandemia COVID 19.









Regulamento

A Feira Nacional da Agricultura / Feira do Ribatejo e a Federação Nacional dos Apicultores de Portugal, no âmbito do Salão Prazer de Provar realizam o 12º Concurso Nacional de Mel, em prova cega, pretendendo dar a conhecer e valorizar a qualidade, a especificidade e a diversidade do mel produzido em Portugal.

1. Participantes Admitidos

- a) Podem participar todos os apicultores em nome individual ou coletivo, registados em Portugal de acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 203/2005 de 25 de Novembro.
- b) Podem ainda participar todas as empresas que se dediquem a comercialização de produtos apícolas, desde que detentores de estabelecimento devidamente licenciado ao abrigo do Decreto-Lei nº 1/2007 de 2 de Janeiro.

2. Lotes

- a) Cada mel a Concurso deverá ser proveniente de um lote de quantidade não inferior a 300 Kg com características homogéneas.
- b) Pode o júri, se justificado, recorrer a métodos analíticos que incluem a utilização de sensores químicos e biossensores, para confirmar a informação prestada pelo concorrente. Os resultados são confidenciais e não serão divulgados.

3. Exclusões

- a) Apenas serão admitidos méis constituídos por lotes oriundos de produção nacional, sendo excluídos os constituídos por lotes de diferentes proveniências, e aqueles cuja proveniência não possa ser identificada.
- b) São motivos de exclusão do 12º Concurso Nacional de Mel, sem direito a reembolso do valor da inscrição:
 - i) Amostras que não correspondam a mel, nos preceitos regulamentares do Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro.
 - ii) Mel que não se apresente isento de quaisquer aditivos ou contaminantes.
 - iii) Mel que contenha substâncias que possam representar perigo para a saúde humana.
 - iv) Mel de origem não nacional ou cuja proveniência não possa ser identificada.

4. Prazos de Envio

 a) A inscrição encontra-se oficializada após receção do mel até dia 28 de fevereiro de 2021 (data do envio), pelo correio, transportadora ou entregues em mão, acompanhados do









respetivo Boletim de Inscrição (Anexo 1); Ficha de Produto (Anexo 2) e Declaração do Modo de Obtenção MPB (Anexo 3), em envelope fechado, na seguinte morada:

Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S.A. Secretariado do Concurso Nacional de Mel 2021 Quinta das Cegonhas – Apartado 331 2001-904 Santarém

5. Amostras

- a) Cada produtor poderá concorrer com um ou mais méis de diferentes classes e categorias, devendo para cada um ter um lote constituído de acordo com o nº 2 deste regulamento.
- b) Cada produtor poderá concorrer com até três méis dentro de uma mesma classe, devendo para cada um ter um lote constituído de acordo com o nº 2 deste regulamento.
- c) Cada concorrente deverá entregar três embalagens de 500 g de cada mel a Concurso, uma rotulada para promoção e duas não rotuladas para prova. Para o caso de ser premiado, a embalagem rotulada destinar-se-á para exposição durante o Salão Prazer de Provar e outras ações de promoção podendo não corresponder ao volume liquido de 500g. As embalagens não rotuladas (500 g) constituem a amostra para a prova sensorial, e a submeter a controlo segundo os parâmetros constantes no Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro, com carácter de exclusão do Concurso, bem como a suprir um eventual extravio ou necessidade de contra análise. Os resultados são confidenciais e não serão divulgados.
- d) A colheita de amostras é da responsabilidade de cada concorrente.
- e) Os méis destinados a concurso de Mel em Modo de Produção Biológico, deverão ainda estar certificados como tal pelas entidades certificadoras competentes, de acordo com o Anexo 3.
- f) Cada concorrente deverá liquidar no ato de inscrição **os** valores correspondentes às modalidades a que concorrem:
 - (i) Um mel a concurso correspondendo a Inscrição Simples no Boletim de Inscrição.
 - (ii) Dois ou mais méis a concurso correspondendo a Inscrição Múltipla no Boletim de Inscrição.
 - (iii) Os valores previstos no Boletim de Inscrição correspondem a valores unitários por referência / lote submetido a concurso.

6. Júri









- a) A Organização do Concurso Nacional de Mel designa os membros do Júri, os quais são selecionados em função da sua capacidade reconhecida no sector do mel, que avaliarão todos os méis em prova cega.
- b) O Júri é constituído por 9 a 15 elementos, entre os melhores especialistas reconhecidos em matéria de degustação pela sua competência no sector da produção e comercialização.
- c) O número total de jurados é fixado em função do número de amostras apresentadas a

7. Ficha de Prova

- a) A ficha de prova (Anexo 4) utilizada baseia-se no Decreto-Lei nº 214/2003 de 18 de Setembro, e encontra-se informaticamente adaptada pela organização.
- b) Apenas serão atribuídos prémios aos méis que obtiverem uma classificação mínima correspondente a 75% da pontuação máxima obtida no concurso, ou seja, a pontuação do vencedor.

8. Categorias e Classes

- a) Cada amostra só pode estar inscrita numa categoria.
- b) Serão consideradas 3 (três) Categorias em Concurso classificadas pelo modo de produção: «Mel» e «Mel proveniente de Modo de Produção Biológico» e «Mel Cremoso».
- c) Para cada Categoria serão consideradas as 10 (dez) Classes classificadas pela origem floral: «Mel de ...» e «Mel Multifloral». As origens florais consideradas são os seguintes:
 - i) Alecrim (Rosmarinus officinalis)
 - ii) Castanheiro (Castanea sativa)
 - iii) Eucalipto (Eucaliptus spp.)
 - iv) Incenso (Pittosporum undulatum)
 - v) Laranjeira (*Citrus* spp.)
 - vi) Medronheiro (Arbutus unedo)
 - vii) Rosmaninho (Lavandula spp)
 - viii) Soagem (Echium plantagineum)
 - ix) Urzes (Erica spp.)
- d) Entende-se por **«Mel Cremoso»** o mel obtido por malaxamento, e não o Mel naturalmente cristalizado.
- e) Todas as amostras submetidas ao Concurso na Categoria de «Mel proveniente de Modo de Produção Biológico», às quais não possa ser verificada a certificação por OPC reconhecido, serão automaticamente incluídas na Categoria de «Mel» na Classe correspondente.









- f) A identificação da classe de proveniência floral, a que o mel concorre é da inteira responsabilidade do concorrente. Esta classificação destina-se a permitir a avaliação e classificação dos méis a Concurso por parte do júri, relativamente à sua origem floral.
- g) Pode o júri, se justificado, recorrer a métodos analíticos que incluem a utilização de sensores químicos e biossensores, para confirmar a proveniência floral indicada pelo concorrente. Os resultados são confidenciais e não serão divulgados.
- h) Todas as amostras submetidas ao Concurso, às quais não seja confirmada a Classe inscrita no Anexo 2 Ficha de Produto por aplicação da alínea anterior serão automaticamente incluídas na Classe **«Mel Multifloral»** da Categoria correspondente.

9. Prémios

- a) O Júri selecionará os três melhores méis, nas categorias a concurso descritas no ponto 6, aos quais atribuirá três medalhas por categoria, distribuídas da seguinte forma:
 - 1º Prémio Medalha de Ouro
 - 2º Prémio Medalha de Prata
 - 3º Prémio Medalha de Bronze
- b) O mel mais pontuado em ambas as categorias será ainda distinguido cumulativamente com o prémio de **Mel do Ano 2021**.
- c) Sempre que a quantidade de amostras em concurso para cada classe seja inferior a 3 (três) será atribuída a **Menção Honrosa** ao melhor mel das Classes previstas no n.º 6, para cada Categoria.
- d) A Menção Honrosa deve permitir que seja utilizada no rótulo a inscrição (em modelo semelhante ao das medalhas) "Concurso Nacional de Mel 2021 Menção Honrosa Mel de ..."
- e) As origens florais consideradas são os seguintes:
 - i) Alecrim (Rosmarinus officinalis)
 - ii) Castanheiro (Castanea sativa)
 - iii) Eucalipto (Eucaliptus spp.)
 - iv) Incenso (Pittosporum undulatum)
 - v) Laranjeira (*Citrus* spp.)
 - vi) Medronheiro (*Arbutus unedo*)
 - vii) Rosmaninho (Lavandula spp)
 - viii)Soagem (Echium plantagineum)
 - ix) Urzes (Erica spp.)
- f) Além das medalhas, os prémios a atribuir aos três primeiros classificados de cada classe e ao «Mel do Ano 2021» constam do seguinte:
 - i) Diploma









- ii) Promoção no Guia de Produtos premiados da Feira Nacional de Agricultura / Feira do Ribatejo 2021.
- iii) Exposição da embalagem no Salão Prazer de Provar.
- iv) Disponibilização de medalhas autocolantes, a colocar no rótulo, em formato digital.
- v) O premiado "**Mel do Ano 2021**" poderá beneficiar de um stand tipo gratuito no Salão Prazer de Provar.
- vi) Os premiados que tenham obtido Medalhas de Ouro, Medalhas de Prata e Medalhas de Bronze poderão beneficiar de uma redução, respetivamente, de 30%, de 20 % e 10% no custo do stand incluído no Salão Prazer de Provar.

10. Regras Gerais

- a) O Concurso decorrerá no CNEMA, de acordo com as normas e recomendações da DGS, podendo a Organização adiar a data do concurso por motivos de força maior, não sendo alterada a data limite de envio prevista no Ponto 4 do presente Regulamento.
- b) Os resultados serão divulgados pela Organização, sendo os prémios entregues durante a Feira Nacional de Agricultura 2021 em data, hora e local a designar.
 - A Feira Nacional de Agricultura 2021 decorrerá de acordo com as normas e recomendações da DGS. No entanto, o CNEMA declina quaisquer responsabilidades caso seja necessário o cancelamento do evento devido à Pandemia COVID 19.
- c) As decisões tomadas pelo júri não terão direito a recurso.
- d) Toda a informação declarada no Boletim de Inscrição, Ficha de Produto e Declaração de Modo de Obtenção MPB (Anexos do presente Regulamento) é da inteira responsabilidade dos respetivos signatários.
- e) Todo o Mel a concurso reverterá para a Organização.
- f) Os resultados de testes analíticos realizados assim como os resultados das fichas de prova são confidenciais e não serão divulgados.
- g) As informações de suporte à Exclusão de Méis previstas no N.º 3 alíena b) i), ii) e iii) deste Regulamento serão comunicadas às Autoridades competentes.
- h) De acordo com o disposto no RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados), dados recolhidos serão incorporados no ficheiro de dados pessoais das entidades organizadoras, com a finalidade de relações de âmbito comercial, estudos e divulgação dos seus programas e atividades ou outras informações do CNEMA ou da FNAP. Os concorrentes poderão exercer os direitos de acesso e conhecimento dos dados registados, retificação e eliminação através de comunicação escrita dirigida ao CNEMA e/ou à FNAP, ou comunicação eletrónica para o e-mail dpo@cnema.pt e info@fnap.pt respetivamente.









- i) Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos de modo irrevogável pela Organização.
- j) A participação neste Concurso implica a íntegra aceitação do presente regulamento.









Anexo 1

Boletim de Inscrição

Designação do	_				,	ciro ac	2021)			
	Concorren	te								
	NIF / NIPC									
Residente/Con	n Sede em									
Código Postal	Código Postal - Pessoa de contacto:						Tele	emóvel		
Pessoa de con							Te	elefone		
E-mail:										
Exploração Se	de de prodi	ıção loc	alizada	em						
Freguesia:						Concel	ho:			
Estabelecimen	ıto Licencia	do nº				Nº Reg	isto de U	PP:		
			P.	AGA	MEN	ТО				
							Qtde Pr	eço Unitár	io ·	
Inscrição simp	les				(52,84	€ + IVA)	1	x 65,00	€	, 🗌
Inscrição múlt	ipla				(40,65	€ + IVA)		x 50,00	€	
A (incluído à taxa e o efetuar o pagame								TOTAL	€	,
Cheque N.º				ĺ					1	1
Banco:	<u> </u>				<u> </u>	<u> </u>	II.	 	•	
Danco.	_									
					/		/ 20_			
Transferência	Bancária re	alizada e	m		· —					
Transferência	Bancária re CGD BPI	IBAN	: PT50)004 933)162 853)		

Depois de recebido o pagamento será emitido um recibo comprovativo emitido pelo CNEMA









Anexo 2

Ficha de Produto

(a emitir até **28 de fevereiro de** 2021)

Designação do Concorrente				
Marca Comercial:				
CATEGORIA A CONCURSO:CLASSE				
Alecrim (Rosmarinus officinalis) Castanheiro (Castanea sativa) Eucalipto (Eucaliptus spp.) Incenso (Pittosporum undulatum) Laranjeira (Citrus spp.) Medronheiro (Arbutus unedo) Rosmaninho (Lavandula spp) Soagem (Echium plantagineum) Urzes (Erica spp.) Multifloral	Lote	Lote	Lote	Concelho / Freguesia de Produção
Mel Cremoso Alecrim (Rosmarinus officinalis) Castanheiro (Castanea sativa) Eucalipto (Eucaliptus spp.) Incenso (Pittosporum undulatum) Laranjeira (Citrus spp.) Medronheiro (Arbutus unedo) Rosmaninho (Lavandula spp) Soagem (Echium plantagineum) Urzes (Erica spp.) Multifloral				
Mel proveniente de Modo de Produção Alecrim (Rosmarinus officinalis) Castanheiro (Castanea sativa) Eucalipto (Eucaliptus spp.) Incenso (Pittosporum undulatum) Laranjeira (Citrus spp.) Medronheiro (Arbutus unedo) Rosmaninho (Lavandula spp) Soagem (Echium plantagineum) Urzes (Erica spp.) Multifloral	Biológico			
b. cada lote representa um mínim c. apresenta-se isento de quaisqu d. não contém substâncias que po	os regulam no de 300 F uer aditivos ossam repr	entares do Kg. s ou contam esentar per	Decreto-Le ninantes. rigo para a s	i nº 214/2003 de 18 de Setembro.









Anexo 3

Declaração de Modo de Obtenção MPB

(a emitir até **28 de fevereiro de** 2021)

[Minuta da Declaração de conformidade para méis certificados como Modo de Produção Biológico.]

[0	rganismo Priva	do de Certificação]				(com o Códi	go AB	PT
re	econhecida	pelo Gabinete de	Planeamer	ito e Políti	cas, na qua	alidade de	e OPC do	Operado	r N.º
_		dec	lara	que	a/à	[Nome	do	Conco	rrente]
_							_ residen	te/com	Sede
eı	n					foi ce	ertificado d	le acordo	com
05	s procedime	entos do Modo de I	Produção Bi	ológico, o(s) lote(s) de	mel abaix	o identifica	ados:	
	Lote	Ano de Colheita	Freguesia		Concelho		Distrito		
(I	Local e Data)		de _			_ de 20		
Id	lentificação	do declarante							
	~								
۲۱	ınção								
(/	Assinatura e	e Carimbo do OPC)							









12º Cond	curso Nacional	de N	ЛеІ							A	nexo 4
									Fich	a de	Prova
Posto de Prov	/a			Data	a						
Série				Non	ne do I	Provad	or				
Código da Amostra				Ass	inatura	a					
		Mau		Fraco	;	Mediano	Bom		Muito Bom		Excelente
Avaliação	Cor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visual [1.5]	Turbidez	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
[1.5]	Brilho	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sensações	Avaliação global	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Olfativas [2.5]	Intensidade	1	2	3	4	(5)	6	7	8	9	10
[1.5]	Persistência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sabor – Sensações	Avaliação global	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
gustativas e retronasais	Intensidade	1	2	3	4	(5)	6	7	8	9	10
[4.5] [4.0]	Persistência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Sensações Táteis [1.5] [3.0]	Consistência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	Cristalização	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
		Fraco	Mediano	Intenso					Fraco	Mediano	Intenso
Defeitos [-4.5]	Fermentado	1	2	3		Timo	ol		1	2	3
	Fumo	1	2	3		[Outro]			1	2	3
	Químico	1	2	3							
				[não	Toproor	OTAL					